

Município de Leiria

Câmara Municipal

Gabinete de Apoio à Presidência

EDITAL N.º 110/2020/GAP

ASSUNTO: Publicidade do Despacho n.º 115/2020/GAP.

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Nunes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do Concelho de Leiria, publicado sob o n.º 210/2020, de 9 de março na 2.ª série do Diário da República, torna público o Despacho n.º 115/2020/GAP, por mim proferido em 13/07/2020, cujo teor abaixo se transcreve:

1. "Considerando:

a) A entrada em vigor do Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série do Diário da República sob o n.º 210/2020, em 9 de março;

b) Que o regime de delegação e subdelegação de competências constitui um instrumento privilegiado para uma tramitação procedimental mais célere e desburocratizada, reduzindo dos circuitos de decisão e garantindo o funcionamento mais eficiente dos serviços através de uma resposta mais rápida às solicitações dos munícipes;

c) Por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, diploma legal que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles foram delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.

2. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado, e no uso da faculdade que me é conferida pelo disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de Benefícios Fiscais a Associações do Concelho de Leiria, publicado sob o n.º 210/2020, de 9 de março, na 2.ª série do Diário da República, determino delegar na Chefe de Divisão de Auditoria (DIAU), Dra. Sílvia Maria da Canhota Escudero Rodrigues, as competências enunciadas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º deste regulamento, designadamente:

a) Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido de reconhecimento apresentado no âmbito do regulamento;

b) Proferir despacho de aperfeiçoamento da candidatura, sempre que as suas omissões e ou deficiências possam ser supridas ou sanadas;

c) De rejeição liminar, oficiosamente ou por indicação do gestor do processo, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que a candidatura é manifestamente contrária às normas constantes do regulamento.

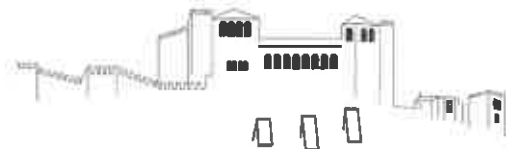
3. Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade no uso das competências delegadas.

4. Mais determino que a demonstração dos critérios de isenção referidos no artigo 5.º do regulamento, com referência aos documentos apresentados pelo requerente conforme a alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo regulamento, é responsabilidade das unidades orgânicas da respetiva área de atividade das associações sobre a qual assenta o pedido de reconhecimento de benefício fiscal, a pedido do Instrutor do processo.

5. Por último, determino o registo e publicitação por edital do presente despacho, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, alterada, e nos artigos 47.º, n.º 2, 158.º e 159.º, todos do Código do Procedimento Administrativo.

Leiria, 13 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal
Gonçalo Lopes"



Município de Leiria
Câmara Municipal

Gabinete de Apoio à Presidência

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no edifício dos Paços do Concelho, inserido na Intranet e na página electrónica do Município de Leiria.

Leiria, 13 de julho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes